

Politica Sistema Interno Informação e Proteção ao Informante Aena Brasil

Qualquer versão impressa ou completa ou parcial deste documento é considerada uma cópia não controlada e deve sempre ser verificada em relação à sua versão atual junto ao departamento de Qualidade. O conteúdo deste documento é de propriedade da Aena Brasil e não pode ser reproduzido parcial ou integralmente, nem transmitido por qualquer meio – eletrônico ou mecânico (incluindo e-mail, fotocópias, gravações, ou por qualquer outro sistema de armazenamento ou de recuperação de informações) a pessoas que não sejam as autorizadas pela Aena Brasil.

Título

Política Sistema Interno Informação e Proteção ao Informante Aena Brasil

Código PT-CNC-016-AENA	1ª Versão Emenda: 07/11/2024	Versão Vigente: 0 Emenda: 07/11/2024
CLASSIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> Público <input checked="" type="checkbox"/> Interno <input type="checkbox"/> Restrito <input type="checkbox"/> Confidencial	TIPO DE DOCUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Documento técnico <input type="checkbox"/> Apresentação <input type="checkbox"/> Proposta/Relatório <input type="checkbox"/> Outros:	Estado Vigente

Objetivo

A presente Política demonstra o compromisso da Aena com o Cumprimento Normativo, a ética e o diálogo, promovendo uma cultura da escuta ativa com seus grupos de interesse, tanto internos quanto externos. A Política visa garantir a proteção dos informantes contra possíveis retaliações e estabelecer os princípios gerais do Sistema Interno de Informação e Proteção ao Informante (doravante, o “Sistema Interno de Informação” ou o “Sistema”), que integram os distintos Canais de Denúncias do Grupo Aena como mecanismo formal de comunicação, consulta ou denúncia de irregularidades.

1. CONTROLE DE REVISÃO

Revisão	Modificação:
0	<i>Elaboração Inicial:</i>

NOTA EXPLICATIVA

AENA BRASIL

24 de outubro de 2024

Em relação a Política do Sistema Interno de Informação e Proteção do Informante, torna-se importante esclarecer que todas as posições, comissões, cargos a que se referem a Política em questão são as posições, comissões e cargos correspondentes a sociedade Aena, S.M.E., S.A. de modo que no Manual de Governança da Aena Brasil restará estabelecido os órgãos internos de Aena Brasil que assumem as funções estabelecidas na Política.

Sumário

1. Controle de Revisão.....	2
2. OBJETIVO	5
3. ALCANCE.....	5
4. PRINCÍPIOS.....	5
5. SISTEMAS INTERNOS DE INFORMAÇÃO.....	6
6. RESPONSÁVEL PELO SISTEMAS INTERNOS DE INFORMAÇÃO.....	7
7. INTERPRETAÇÃO DESTA POLÍTICA	7
8. CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DO INFORMANTE.....	7
9. SUPERVISÃO E CONTROLE	7
10. VIGÊNCIA.....	8

2. OBJETIVO

Por ocasião da entrada em vigor da Lei 2/2023, de 20 de fevereiro, que regulamenta a proteção das pessoas que informem infrações regulatórias e de luta contra a corrupção, Aena, S.M.E., S.A. (doravante “**Aena**” ou a “**Sociedade**”) aprova a presente Política do Sistema Interno de Informação e Proteção ao Informante (doravante, a “**Política**”) no âmbito Modelo de Cumprimento Normativo da Sociedade e das sociedades integradas ao seu grupo (adiante “**Filiais**”) nos termos estabelecidos no artigo 42 do Código de Comercio (doravante, o “**Grupo Aena**”).

A presente Política demonstra o compromisso da Aena com o Cumprimento Normativo, a ética e o diálogo, promovendo uma cultura da escuta ativa com seus grupos de interesse, tanto internos quanto externos. A Política visa garantir a proteção dos informantes contra possíveis retaliações e estabelecer os princípios gerais do Sistema Interno de Informação e Proteção ao Informante (doravante, o “**Sistema Interno de Informação**” ou o “**Sistema**”), que integram os distintos Canais de Denúncias do Grupo Aena como mecanismo formal de comunicação, consulta ou denúncia de irregularidades.

3. ALCANCE

A Política é aplicável ao Grupo Aena. Sem prejuízo do exposto, as Filiais domiciliadas fora da Espanha poderão realizar as adaptações necessárias à presente Política para cumprir a legislação local que lhes seja aplicável.

No entanto, quando no âmbito do Direito local aplicável às Filiais domiciliadas fora da Espanha existir uma regulamentação vigente, cujo cumprimento exija a alteração ou supressão de termos ou princípios essenciais desta Política, sua adaptação exigirá, para que produza efeitos, que, uma vez aprovada na forma de adendo pelo Conselho de Administração da filial correspondente, seja submetida, junto com um relatório jurídico justificando a obrigatoriedade da regulamentação local, ao Conselho de Administração da Aena S.M.E., S.A. para sua aprovação final.

Uma vez aprovado definitivamente o adendo, este será publicado no site, como as demais políticas, e comunicado aos Diretores da Aena cujo âmbito de competências esteja relacionado com esta política.

O Conselho de Administração da Aena aprovou, em sua reunião realizada em 30 de abril de 2024, um procedimento que regula os trâmites a serem seguidos para adaptar as políticas corporativas ao Direito local aplicável às filiais domiciliadas fora da Espanha nos casos mencionados no parágrafo anterior.

4. PRINCÍPIOS

Os princípios básicos de atuação nos quais é baseada esta Política são detalhados a seguir:

- **Cumprimento normativo:** a legalidade e ética corporativa são pilares integrantes dos Sistemas. Portanto, as comunicações serão tratadas de forma íntegra e profissional, e em cumprimento da legislação em vigor, da normativa interno aplicável e, especialmente, do regulamento sobre proteção de dados.
- **Independência e imparcialidade:** os Sistemas garantirão uma audiência imparcial e tratamento justo para todas as pessoas envolvidas. Todas as pessoas envolvidas no

procedimento atuarão de boa-fé na busca da verdade e no esclarecimento dos fatos.

- **Transparência e acessibilidade:** será assegurado para que as informações sobre os Sistemas e seu regulamento sejam transmitidas de maneira clara e compreensível, para a publicidade e acessibilidade dos Sistemas.
- **Rastreabilidade e segurança:** os Sistemas integrarão todas as medidas necessárias para garantir a integridade, acompanhamento e segurança das informações.
- **Confidencialidade e anonimato:** os Sistemas garantirão o anonimato e, em todos os casos, a máxima confidencialidade da identidade do informante, das informações comunicadas e das ações realizadas na gestão e processamento delas. Da mesma forma, o Sistema permitirá o envio de comunicações anônimas.
- **Sigilo:** os Sistemas promoverão que as pessoas envolvidas na tramitação e investigação das comunicações atuem com a máxima discrição sobre os fatos que conheçam em razão de seu cargo ou função.
- **Diligência e rapidez:** os Sistemas garantirão que a investigação e resolução dos fatos denunciados sejam tratadas com o correspondente profissionalismo, diligência e sem atrasos indevidos, de modo que o procedimento possa ser completado no menor tempo possível respeitando o devido processo.
- **Boa-fé:** os Sistemas velarão para que as informações sejam comunicadas de forma honesta, íntegra e verdadeira, sem prejuízo das imprecisões ou omissões que o informante possa cometer de maneira involuntária.
- **Respeito e proteção das pessoas:** os Sistemas devem assegurar que sejam adotadas as medidas correspondentes para garantir a proteção dos informantes frente a possíveis represálias e o direito à proteção da dignidade e intimidade das pessoas envolvidas.
- **Respeito pelos direitos fundamentais:** os Sistemas garantirão o direito à informação, o direito à defesa, o direito à contradição, o direito à presunção de inocência e o direito à honra de todas as pessoas envolvidas no procedimento. Da mesma forma, essas pessoas têm o direito de serem ouvidas a qualquer momento, na forma considerada apropriada, para garantir a condução adequada da investigação.

5. SISTEMAS INTERNOS DE INFORMAÇÃO

Os princípios que inspiram esta Política derivam da aplicação em todas as entidades que compõem o Grupo Aena, sem prejuízo da autonomia e independência de cada uma das sociedades estabelecidas nos diferentes países em que a Aena está presente.

Sobre a base destes princípios, na Espanha, a Aena conta com um Procedimento de Gestão do Sistema Interno de Informação e de Proteção ao Informante e com um Protocolo de Proibição de Retaliações de acordo com a legislação vigente.

No Brasil e no Reino Unido, as sociedades que compõem o Grupo dispõem de seus respectivos sistemas internos de informação adaptados ao marco normativo que lhes sejam aplicáveis.

6. RESPONSÁVEL PELO SISTEMAS INTERNOS DE INFORMAÇÃO

O Grupo Aena optou por nomear um Responsável para cada uma das áreas geográficas em que opera.

O Conselho de Administração da Aena S.M.E., S.A., como entidade matriz, designou o Órgão de supervisão e Controle de Cumprimento como Responsável pelo Sistema Interno de Informação (“Responsável pelo Sistema”) na Espanha.

Os respectivos Conselhos de Administração das sociedades do Grupo no Brasil e no Reino Unido designaram seus correspondentes Comitês de Compliance como responsáveis pelos seus respectivos Sistemas Internos de Informação.

Para a adequada coordenação e o melhor desempenho das funções, a troca de informações será promovida entre os diferentes Responsáveis dos Sistema do Grupo.

7. INTERPRETAÇÃO DESTA POLÍTICA

As disposições da presente Política conformam a regulamentação mínima de comum aplicação a todo o Grupo Aena sem prejuízo da legislação local aplicável que, na medida em que seja conciliável, se interpretará em conformidade com eles. Não entanto, em caso de contradição entre esta Política e a legislação local, a legislação local sempre prevalecerá.

8. CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DO INFORMANTE

A presente Política será publicada nas páginas da web corporativas do Grupo Aena. Ainda assim será comunicada ao pessoal do Grupo Aena e, na medida em que se resulte aplicável, aos Terceiros com os quais se relaciona Aena. Será de obrigatório cumprimento para todas as pessoas as quais se estende seu âmbito de aplicação.

9. SUPERVISÃO E CONTROLE

O Conselho de Administração da Aena S.M.e., S.A., como o máximo órgão de governança através da Comissão de Auditoria, supervisionará a correta aplicação desta Política e é responsável pela implantação do Sistema Interno de Informação.

10. VIGÊNCIA

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Aena, S.M.E., S.A. em 30 de maio de 2023, atualizada por última vez em sua reunião de 25 de junho de 2024, etando pletamente vigente enquanto não produza nenhuma modificação na mesma.

As modificações realizadas na Política do Sistema Interno de Informação e Proteção do Informante serão aprovadas pelo Conselho de Administração, após parecer favorável da Comissão de Auditoria sobre a proposta do Órgão de Supervisão e Controle de Conformidade apresentada pela Direção de Conformidade.